



ORIENTAÇÕES ÀS PREFEITURAS PARA DEFESAS CONTRA MULTAS DE TRANSPORTE

NOS CONHEÇA UM POUCO:

A **Arce é a Agência Reguladora do Estado do Ceará**. Foi criada em 1997 para cuidar da qualidade dos serviços públicos que são feitos por empresas que receberam uma concessão ou permissão do governo.

Ela tem autonomia (pode tomar decisões próprias) e o seu papel é atuar para que os serviços funcionem bem, com segurança, continuidade e preços justos para a população.

A Arce **fiscaliza e regula** os serviços prestados por:

- **Cagece** (água e esgoto),
- **Cegás** (gás natural),
- **Transporte intermunicipal de passageiros.**

Além disso, a Arce também ajuda a resolver problemas ou conflitos entre as empresas que prestam os serviços e os usuários, buscando sempre o equilíbrio e o bom atendimento ao público.



VISÃO

Ser uma Agência **inovadora, inclusiva, ágil** e efetiva na regulação de serviços públicos e essencial nas discussões estratégicas destes serviços no Estado do Ceará



MISSÃO

Promover a melhoria contínua dos serviços públicos regulados e o equilíbrio dos interesses dos usuários, do poder concedente e dos prestadores de serviços.



VALORES

- Imparcialidade
- Espírito de Equipe
- Transparência
- Excelência
- Compromisso
- Proatividade
- Diálogo

POR QUE CRIAMOS ESTA CARTILHA?

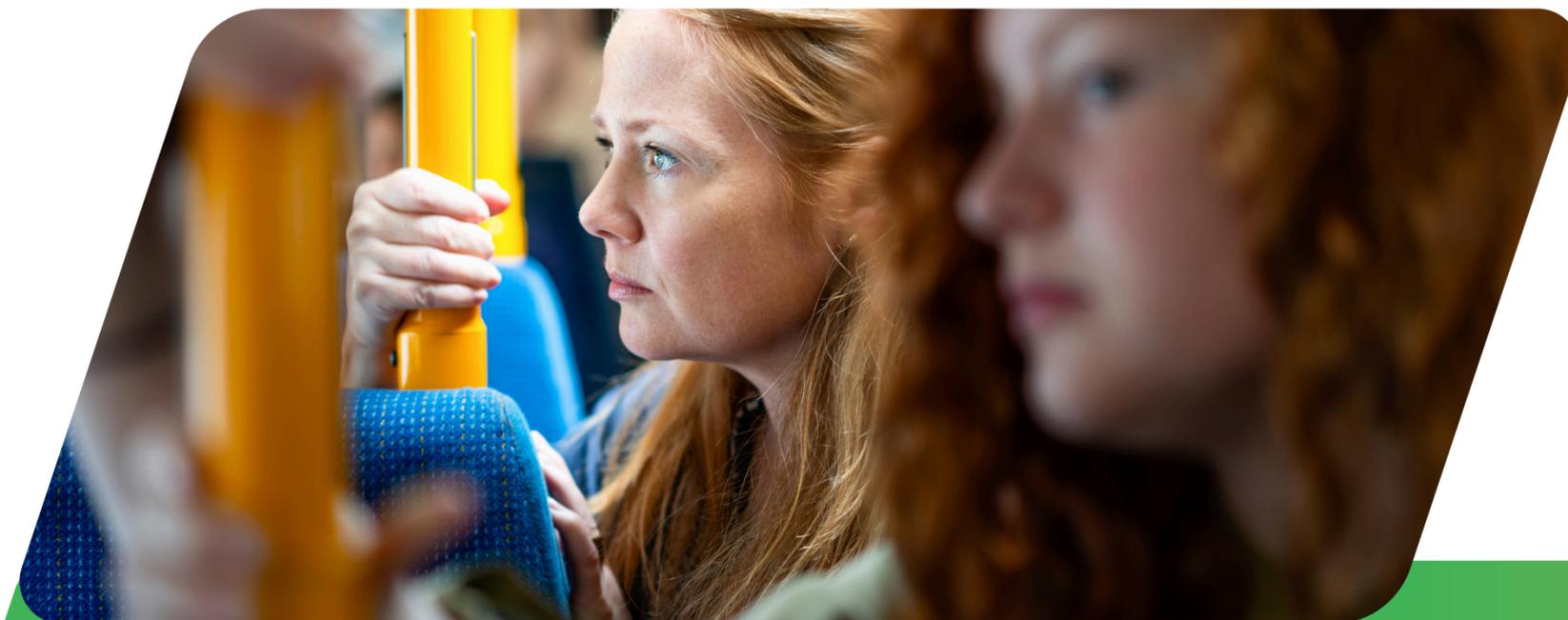
Desde o final de 2022, percebemos que aumentaram bastante os casos de autuações relacionadas ao transporte público feito por prefeituras. Muitos desses casos envolvem o uso de veículos alugados sem a devida regularização e cadastro na Arce, o que pode gerar multa.

Para ajudar aqueles que passam por essa situação a se defender melhor, preparamos esta cartilha. Ela **fornece orientações para você apresentar sua defesa com mais facilidade**, evitando erros comuns e aumentando suas chances de sucesso.



PARA QUEM É ESTA CARTILHA?

Essa cartilha é para **prestadores de serviço** que fazem transporte intermunicipal de passageiros contratados por Prefeituras ou órgãos públicos.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER:

1. FUI AUTUADO! E AGORA?



Se você recebeu um Auto de Infração, não se desespere. Nesse primeiro momento, é importante apresentar sua defesa, com documentos e explicações que ajudem a esclarecer o que aconteceu. Assim, você poderá evitar a multa.

2. QUEM APLICOU A MULTA?



Quem faz a fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros no Ceará é o Departamento Estadual de Trânsito (Detran/CE), que atua junto com a Arce. O Auto de Infração é o primeiro passo para aplicar uma penalidade.

3. PRAZO PARA SE DEFENDER



Você tem 10 dias corridos para apresentar sua defesa, contando a partir do primeiro dia útil depois de receber a notificação pelos Correios (AR).
Se o último dia cair num sábado, domingo ou feriado, o prazo vai até o próximo dia útil.

4. COMO ENVIAR MINHA DEFESA?



Você pode:

- Mandar por e-mail, para o endereço: protocolo@arce.ce.gov.br
- Levar pessoalmente na sede da Arce, localizada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, prédio Arce – quase em frente à Escola de Gestão Pública (EGP).

5. E SE EU NÃO RECEBI A NOTIFICAÇÃO DO DETRAN/CE?



Mesmo assim, você pode apresentar sua defesa.

O QUE INCLUIR NA DEFESA?

Se você presta serviço para alguma Prefeitura, é importante **provar com documentos** que seu trabalho está dentro da lei. Quanto mais provas, melhor!



VOCÊ PODE INCLUIR:

- Contrato com a Prefeitura ou outro órgão público;
- Documento que mostre que o veículo autuado está vinculado ao serviço público;
- Comprovante de que pediu para cadastrar o veículo no Sistema de Prefeituras do Detran/CE;
- Ordem de serviço com data, horário, destino, e quem estava no veículo;
- Se o veículo foi sublocado, o contrato de sublocação com a placa e o motivo do uso;
- Se alugou somente o veículo, inclua os dados do motorista e vínculo com a Prefeitura;
- Comprovante de que entregou o veículo à Prefeitura para uso oficial.



SE A DEFESA FOR NEGADA...

Você **pode recorrer ao Conselho Diretor da Arce**. O prazo também é de 10 dias corridos, contados do primeiro dia útil depois que receber a Notificação de Penalidade.

Aqui, você pode:

- Reforçar seus argumentos;
- Apresentar novas provas.

SE O RECURSO FOR NEGADO...

Você ainda tem mais uma chance: pode fazer um **pedido de reconsideração ao Conselho da Arce**. O prazo também é de 10 dias, após receber a resposta do recurso.

Depois disso, se ainda não concordar com a decisão, o caminho será recorrer para a Justiça do Estado.

SE TIVER DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM A ARCE. ESTAMOS AQUI PARA AJUDAR!
0800.275.3838 ou protocolo@arce.ce.gov.br



WWW.ARCE.CE.GOV.BR

